



PORTARIA Nº. 011/FUNDAI/2019

Estabelece procedimentos a serem observados por empreendimentos listados na Instrução Normativa nº 001/2015 do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional nos processos de licenciamento ambiental no âmbito da Fundação Municipal do Meio Ambiente de Içara - FUNDAI.

○ **PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE IÇARA – FUNDAI** no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso V do art. 04 da Lei nº 1807, de 01 de julho de 2002 que institui a Fundação Municipal do Meio Ambiente de Içara - FUNDAI.

Considerando que o art. 216, inciso V, da CRFB/88 dispõe que "Constituem patrimônio cultural brasileiro os bens de natureza material e imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência à identidade, à ação, à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira, nos quais se incluem: (...) V - os conjuntos urbanos e sítios de valor histórico, paisagístico, artístico, arqueológico, paleontológico, ecológico e científico";

Considerando que a Convenção para a Proteção do Patrimônio Mundial, Cultural e Natural estabelece a que são considerados patrimônio cultural os sítios que são "obras do homem ou obras conjugadas do homem e da natureza, bem como áreas, que incluem os sítios arqueológicos, de valor universal excepcional do ponto de vista histórico, estético, etnológico ou antropológico";

Considerando a lei 9.238/17, em seu anexo I, art. 2º e incisos que dispõe as finalidades do IPHAN;

Considerando a recomendação do Ministério Público Federal nº 24/2019 sob o procedimento preparatório nº 1.33.003.000198/2019-13 recebida por esta fundação;



Considerando que o caráter de irreversibilidade dos danos aos bens arqueológicos, torna o princípio ambiental da precaução um dos pilares mais importantes para tutela do patrimônio arqueológico.

RESOLVE:

Art. 1º Ao solicitar o licenciamento ambiental de atividade ou empreendimento que configure a tipologia disposta no Anexo II da Instrução Normativa – IN. nº 001/2015 é imprescindível que haja a apresentação dos documentos pertinentes conforme dispõe a norma do Instituto do Patrimônio Histórico Nacional.

§ 1º A FUNDAI disponibilizará em seu sítio eletrônico modelo de Ficha de Caracterização da Atividade - FCA para preenchimento do empreendedor, assim como também a íntegra da IN. nº 001/2015 e os demais documentos.

§ 2º Todos os documentos deverão ser adequadamente entregues no momento do protocolo de abertura do pedido de licenciamento, sob pena de não recebimento do pedido.

Art. 2º Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação.

Içara/SC, 06 de setembro de 2019.

Luciano Serafin Cardoso

Diretor Superintendente da Fundação Municipal de Meio Ambiente de Içara –
FUNDAI